



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2026

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

Pergunta 1: Quantitativo mínimo garantido dos postos.

O item 2.6 do Termo de Referência estabelece um quantitativo inicial de 15 postos e um quantitativo máximo de 23 postos.

Está correto o entendimento de que os 15 postos iniciais estarão garantidos desde o início da execução e serão mantidos durante os 12 meses de vigência contratual, ressalvadas apenas as hipóteses legais de alteração contratual?

Resposta: Correto o entendimento. O cenário inicial com 15 (quinze) postos de trabalho presenciais (Tabela 2 do Item 2.6 do TR) representa o quantitativo mínimo alocado no início do contrato e mantido durante a execução regular da vigência contratual, ressalvadas eventuais alterações quantitativas decorrentes de necessidade da Administração ou limites legais de supressão/acréscimo (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

Pergunta 2. Ampliação e redução dos postos.

Qual será o prazo mínimo de antecedência concedido à CONTRATADA para mobilização dos postos adicionais, até o limite máximo de 23 profissionais?

Após a ativação de um posto adicional, haverá período mínimo de permanência antes de eventual redução do quantitativo? Em caso de desmobilização determinada pelo TJBA, será concedido prazo suficiente para o cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes?

Resposta: A mobilização de postos adicionais (até o limite de 23 postos) ocorrerá mediante solicitação formal da fiscalização contratual com antecedência razoável para a alocação do profissional. Em caso de desmobilização ou redução, a contratada será notificada formalmente antecedendo o encerramento do posto, assegurando-se prazo hábil para o cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais cabíveis.

Pergunta 3. Considerando que o dimensionamento da contratação foi fundamentado, entre outros elementos, no histórico do Contrato nº 36/21 nos anos de 2023 e 2024, solicita-se a disponibilização dos seguintes dados:

- a) quantitativo de UST consumido em cada ano;
- b) distribuição do consumo por tipo de serviço e nível de complexidade;
- c) quantidade média de Ordens de Serviço emitidas por mês;
- d) quantidade máxima de Ordens de Serviço executadas simultaneamente; e
- e) composição média das equipes utilizadas nos serviços sob demanda.

Resposta: Informações detalhadas acerca do histórico de consumo, relatórios e medições de contratos pretéritos (como o Contrato podem ser consultadas no Portal da Transparência do TJBA (<https://www.tjba.jus.br/transparencia/>)). Ressalta-se que o dimensionamento deste novo certame seguiu projeções atualizadas da Secretaria de TIC (SETIM) registradas nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), não vinculando a execução futura às medições passadas.

Pergunta 4. Os itens 9 e 10 totalizam 7.344 UST, sem garantia de consumo mínimo.

Está correto o entendimento de que esses quantitativos representam apenas os limites máximos da contratação e que a CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelas USTs efetivamente demandadas, executadas e aceitas? Existe alguma estimativa de consumo mínimo ou percentual de

24



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

execução esperado durante os 12 meses de vigência?

Resposta: Correto o entendimento. Não há garantia de consumo mínimo para os serviços sob demanda (Itens 9 e 10), conforme expressamente indicado no Item 2.6 (Tabela 3) do Termo de Referência. A contratada será remunerada única e exclusivamente pelos artefatos e serviços efetivamente solicitados via Ordem de Serviço, homologados e aceitos definitivamente pela fiscalização.

Pergunta 5. Os profissionais vinculados aos postos de trabalho dos itens 1 a 8 poderão participar da execução dos serviços sob demanda dos itens 9 e 10 ou a CONTRATADA deverá manter equipe adicional e distinta para atendimento das Ordens de Serviço por UST?

Caso seja admitida a participação dos profissionais alocados nos postos, como será efetuado o controle para evitar sobreposição entre as atividades mensais dos postos e as entregas remuneradas por UST?

Resposta: Os profissionais alocados nos postos de trabalho de dedicação exclusiva (Itens 1 a 8) possuem atribuições e rotinas contínuas próprias (cumprindo jornada presencial no TJBA). Os serviços sob demanda (Itens 9 e 10) referem-se a produtos e artefatos específicos mensurados por UST. A contratada deve garantir a entrega dos produtos de UST e a capacidade de execução solicitada sem prejuízo ou sobreposição da jornada e entregas dos postos dedicados. O controle será realizado pela fiscalização técnica mediante validação dos Relatórios de Atividades (RAP) e Ordens de Serviço.

Pergunta 6. A exigência de vínculo empregatício prevista para os profissionais alocados nos postos também será aplicada aos profissionais mobilizados exclusivamente para os serviços sob demanda?

A parcela por UST poderá ser executada por profissionais contratados sob regimes juridicamente admitidos distintos da CLT, inclusive por pessoa jurídica, desde que preservadas a responsabilidade integral da CONTRATADA, a qualificação exigida e a inexistência de pessoalidade e subordinação direta com o TJBA?

A eventual contratação de profissional pessoa jurídica para uma atividade especializada será considerada subcontratação vedada pelo edital?

Resposta: Todos os profissionais apresentados para execução das atividades objeto do contrato (seja nos postos presenciais dedicados ou na elaboração dos artefatos de UST) atuam em nome e sob responsabilidade integral da CONTRATADA.

Não é permitida a subcontratação do objeto contratual (Item 2.10.5 e Item 14.10 do Edital). Para os postos de trabalho presenciais (Itens 1 a 8), exige-se obrigatoriamente vínculo empregatício formal regido pela CLT. Para a emissão e entrega dos produtos de UST (Itens 9 e 10), a responsabilidade pelas entregas, padrões de qualidade e qualificação é exclusiva da contratada, vedada a pejetização que configure subcontratação de parcela do objeto

Pergunta 7. Em que momento deverão ser apresentados os documentos de formação, experiência e qualificação dos profissionais dos perfis SD-09 a SD-13: na assinatura do contrato, previamente a cada Ordem de Serviço ou somente quando solicitado pela fiscalização?

Será admitida a manutenção de um cadastro previamente aprovado de profissionais que possam ser mobilizados conforme as demandas?

Resposta: A documentação de comprovação de qualificação técnica dos perfis específicos de serviços sob demanda (SD-09 a SD 13) deverá ser apresentada no momento da emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) ou mediante cadastro prévio de profissionais mantido pela contratada e validado pela fiscalização técnica do TJBA antes do início da execução da demanda.

Pergunta 8. Qual será o prazo mínimo concedido entre a emissão da Ordem de Serviço e o início de sua execução?

Existe limite máximo de Ordens de Serviço que poderão ser demandadas simultaneamente ou de profissionais que poderão ser exigidos em um mesmo período?

Caso haja indisponibilidade temporária de algum perfil altamente especializado, será possível negociar o cronograma da Ordem de Serviço sem aplicação de penalidades?

Resposta: Os prazos de execução, cronogramas e entregáveis serão definidos em cada Ordem de Serviço de acordo com a complexidade da demanda (conforme Catálogo de Serviços do Item 4.2.3 do TR). Eventuais ajustes de cronograma motivados por imprevistos técnicos poderão ser analisados e repactuados entre as partes no âmbito da fiscalização antes do vencimento do prazo, vedada a interrupção injustificada



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Pergunta 9. Está correto o entendimento de que a UST não corresponde diretamente a uma hora de trabalho, mas constitui unidade de mensuração de resultados, sendo a remuneração determinada pelo serviço ou artefato entregue, conforme o catálogo e o respectivo nível de complexidade?

Os números indicados na coluna "Perfis mínimos exigidos" do catálogo correspondem aos códigos dos perfis profissionais, e não ao número mínimo de profissionais que deverá participar de cada entrega?

Resposta: Correto o entendimento. A UST é uma unidade de mensuração de resultados associada à entrega de artefatos/serviços e seu respectivo nível de complexidade. Os números indicados na coluna 'Perfis mínimos exigidos' do Catálogo de Serviços (Item 4.2.3 do TR) representam a identificação/código dos perfis profissionais qualificados para a execução daquele item (ex: perfil 1 = Especialista em Governança, perfil 2 = Analista de Governança, etc.), e não a quantidade física de pessoas.

Pergunta 10. O edital apresenta planilha detalhada de custos para os postos, mas não apresenta modelo de composição dos valores das USTs.

Deverá ser apresentada memória de cálculo ou planilha específica para os itens 9 e 10? Em caso positivo, solicita-se a disponibilização do respectivo modelo e dos critérios que deverão ser observados para demonstração da exequibilidade desses itens.

Resposta: Não é exigida planilha de custos e formação de preços com encargos trabalhistas para os Itens 9 e 10 (USTs), pois trata-se de serviços sob demanda mensurados por resultados. A licitante deverá cotar o valor unitário da UST na Tabela da Proposta Comercial (Anexo II), devendo o preço ofertado respeitar o valor unitário máximo aceitável fixado na Tabela do Item 2.10.2 do TR (R\$ 206,82 para Item 9 e R\$ 214,48 para Item 10)

Pergunta 11. Os serviços remunerados por UST poderão ser executados remotamente nas instalações da CONTRATADA ou também deverão ser realizados presencialmente na sede do TJBA?

Caso a execução seja presencial, os equipamentos, acessos, mobiliário e softwares necessários também serão fornecidos pelo TJBA?

Resposta: Os serviços sob demanda por UST (Itens 9 e 10) poderão ser executados remotamente nas dependências da CONTRATADA, salvo quando a natureza da demanda (ex: condução de workshops presenciais, reuniões estratégicas ou auditorias de campo) exigir a presença no TJBA, caso em que o TJBA disponibilizará a infraestrutura física/lógica necessária.

Pergunta 12. A execução contratual ficará restrita à sede do TJBA situada na 5ª Avenida do CAB, nº 560, Salvador/BA?

Existe previsão de deslocamentos dos profissionais para outras unidades, comarcas ou municípios? Em caso positivo, solicita-se informar a frequência estimada, as localidades abrangidas e o prazo de antecedência para comunicação, considerando que o Termo de Referência determina que tais despesas sejam suportadas pela CONTRATADA.

Resposta: A prestação continuada dos postos de trabalho ocorrerá nas dependências do TJBA situadas na 5ª Avenida do CAB, nº 560, Salvador/BA. Não há previsão ordinária de deslocamentos dos profissionais para comarcas do interior do Estado. Caso haja necessidade excepcional de serviço fora da sede, as condições serão tratadas no âmbito da gestão contratual.

Pergunta 13. O Termo de Referência estabelece que o preposto não poderá integrar a força de trabalho dos postos e deverá controlar a execução dos serviços durante o horário de prestação.

Está correto o entendimento de que não se exige dedicação exclusiva, permanência diária ou alocação presencial do preposto nas dependências do TJBA, podendo essa função ser exercida por profissional integrante da estrutura administrativa central da CONTRATADA, inclusive remotamente, desde que assegurados o acompanhamento contratual, a disponibilidade nos horários necessários e o comparecimento às reuniões quando convocado?

Resposta: Correto o entendimento. O Preposto representa a empresa contratada na gestão do contrato e não compõe a tabela de postos presenciais dedicados. Não se exige que permaneça presencialmente em tempo integral no TJBA, mas ele deve estar disponível nos horários administrativos para contato e comparecer às reuniões presenciais sempre que convocado.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Pergunta 14. Qual Convenção Coletiva de Trabalho e quais benefícios foram utilizados pelo TJBA na elaboração do orçamento estimado dos postos?

Solicita-se a disponibilização da Convenção Coletiva e da memória de cálculo utilizada, especialmente quanto a vale alimentação/refeição, assistência médica, seguro de vida, auxílio-funeral e demais benefícios considerados.

Considerando a existência de categorias profissionais distintas, inclusive o Analista de Comunicação Institucional com jornada diferenciada, será admitida a utilização de mais de uma norma coletiva, conforme o enquadramento sindical legalmente aplicável a cada categoria?

Resposta: Para a elaboração da planilha de custos e benefícios para a formação de preços de referência da Administração, foi utilizada como parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho do SINDADOS (SINDADOS-BA, com vigência 2025/2027 e data-base em 01/05/2025). Será admitida a utilização de mais de uma norma coletiva para a composição da proposta comercial, desde que fundamentada no enquadramento sindical legalmente aplicável a cada categoria profissional.

Pergunta 15. A planilha disponibilizada no Anexo II apresenta INSS patronal de 20% e CPRB de 0%.

Considerando as regras tributárias e de transição da reoneração vigentes na data da apresentação da proposta, está correto o entendimento de que cada licitante deverá preencher a planilha com os percentuais de contribuição previdenciária patronal e/ou CPRB efetivamente aplicáveis ao seu regime tributário, inclusive mediante utilização proporcional das contribuições, quando cabível, desde que devidamente comprovada?

Eventuais alterações legais posteriores que modifiquem esses encargos poderão fundamentar revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato?

Resposta: A planilha de custos e formação de preços (Anexo II do Edital) deve ser preenchida considerando a legislação tributária e as alíquotas de contribuição previdenciária (INSS patronal / CPRB) vigentes na data de apresentação da proposta, de acordo com o regime tributário e enquadramento individual de cada licitante. Mudanças nas alíquotas tributárias decorrentes da transição da Lei nº 14.973/2024 ou de novas alterações legais ao longo da vigência contratual poderão motivar revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação formal e comprovação do impacto financeiro.

Pergunta 16. O modelo do Anexo II apresenta, de forma predefinida, PIS de 1,65%, COFINS de 7,60%, ISS de 5%, RAT/FAP de 3%, INSS de 20% e CPRB de 0%.

Está correto o entendimento de que esses percentuais são meramente referenciais e poderão ser alterados por cada licitante conforme seu regime de tributação, CNAE, legislação municipal, RAT/FAP e demais condições fiscais efetivamente aplicáveis, sem que isso resulte em desclassificação, desde que os valores sejam devidamente demonstrados?

Resposta: Correto o entendimento. Os percentuais de tributos (PIS, COFINS, ISS) e encargos (RAT/FAP) indicados no modelo de planilha do Anexo II do Edital possuem caráter meramente referencial.

Cada licitante deverá preencher sua planilha de custos e formação de preços ajustando os percentuais de acordo com o seu regime de tributação (Lucro Presumido ou Lucro Real), enquadramento fiscal, alíquota do RAT/FAP da empresa e legislação municipal do ISS aplicável, sendo de sua exclusiva responsabilidade a exatidão das alíquotas informadas.

Pergunta 17. Para fins de emissão das notas fiscais e retenção do ISS, os itens 1 a 8 deverão ser classificados como serviços com alocação ou disponibilização de mão de obra, enquanto os itens 9 e 10 serão classificados como serviços técnicos de TIC remunerados por resultados?

Será permitida a emissão segregada de notas fiscais para os postos de trabalho e para os serviços por UST, com a utilização dos códigos de serviço, CNAEs e alíquotas correspondentes à natureza de cada parcela?

Caso o TJBA adote um enquadramento fiscal específico para fins de retenção, solicita-se informar qual será o código de serviço e a natureza do faturamento aplicável a cada grupo de itens.

Resposta: A emissão de notas fiscais pode ser segregada entre os serviços prestados por Postos de Trabalho (Itens 1 a 8) e os Serviços Sob Demanda por UST (Itens 9 e 10). O enquadramento no CNAE e a codificação municipal para faturamento competem à empresa contratada em conformidade com as normas tributárias da Prefeitura Municipal de Salvador/BA e com a legislação federal.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Pergunta 18. O ISS será devido e retido no Município de Salvador/BA ou será observado o local do estabelecimento prestador, conforme a natureza de cada serviço e a legislação aplicável?

Haverá retenção de ISS pelo TJBA? Em caso positivo, qual alíquota e código de serviço serão utilizados para os postos e para os serviços sob demanda?

Resposta: A retenção do ISSQN na fonte observará as normas do Código Tributário do Município de Salvador/BA e a Lei Complementar nº 116/2003 para os serviços prestados no território municipal

Pergunta 19. Solicita-se a disponibilização, em formato Excel editável, do modelo de proposta comercial e das planilhas de composição de custos dos postos, inclusive com todas as fórmulas e campos necessários ao preenchimento.

Solicita-se também confirmar se será necessária uma planilha individual para cada um dos oito perfis, além da planilha consolidada da proposta.

Resposta: Conforme as orientações do Anexo II do Edital, devem ser apresentadas as planilhas de composição de custos individualizadas por tipo de posto e a proposta consolidada do lote.

Resposta complementar do Núcleo de Licitação: Informamos que a planilha de composição de custos, em formato Excel editável, encontra-se disponível para acesso e download no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br bem como no Portal eletrônico do TJBA, www.tjba.jus.br opção: Institucional>Licitações> Editais, juntamente com os demais documentos que integram a licitação.

Pergunta 20. Após a etapa competitiva, a licitante poderá distribuir o desconto de forma distinta entre os itens, desde que o valor global corresponda ao lance vencedor e todos os preços unitários permaneçam dentro dos limites máximos definidos pelo TJBA? Ou deverá ser aplicado o mesmo percentual de desconto linearmente a todos os itens?

Resposta: Alerta-se que nenhum valor unitário ou global poderá ultrapassar os limites máximos aceitáveis fixados na Tabela do Item 2.10.2 do Termo de Referência.

Resposta complementar do NCL: Conforme estabelecido no item 7.16 do Edital, a disputa será realizada pelo critério de menor preço global do item/lote, devendo ser respeitados, simultaneamente, os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

Pergunta 21. Nos indicadores IND001 e IND003, o texto estabelece que, quando o IDP ou IDS for inferior a 0,75, será aplicado desconto máximo de 15%.

Entretanto, as fórmulas do PDD_P e do PDD_S apresentam o fator “0,75” para essa situação, o que corresponderia a uma glosa de 75%.

Está correto o entendimento de que se trata de erro material e que, nos dois casos, o fator correto é “0,15”, correspondente ao desconto máximo de 15%? Solicita-se a correção formal das respectivas fórmulas.

Resposta: Trata-se de ajuste de interpretação do texto normativo do TR: o limite máximo de desconto/glosa por desempenho é de 15% (ou seja, fator 0,15 sobre o valor da medição), conforme consta expressamente no texto descritivo das faixas de apuração dos indicadores IND001 e IND003 do Termo de Referência. Por se tratar de erro material onde lê-se '0,75' na condição limite da fórmula do PDD, deve-se considerar o percentual de desconto correspondente ao teto de 15% (fator 0,15).

Pergunta 22. O item 4.1.1, alínea “d”, estabelece que a CONTRATADA não será obrigada a substituir os profissionais durante férias e demais faltas previstas na CLT, mas que os dias não trabalhados serão glosados. Está correto o entendimento de que a proposta não precisa contemplar profissionais adicionais para cobertura de férias e ausências legais?

Nessas situações, será aplicada somente a glosa proporcional prevista no IND002, sem aplicação cumulativa de desconto de produtividade, qualidade ou penalidade por não disponibilização do mesmo posto?

Resposta: Correto o entendimento. A contratada não é obrigada a substituir o profissional alocado no posto em períodos de férias e licenças legais da CLT (Item 4.1.1, alínea 'd' do TR). Nesses dias de ausência regular, será efetuada apenas a glosa proporcional dos dias não trabalhados (indicador IND002), sem aplicação de sanção ou desconto de qualidade/produtividade por este motivo específico.

Gh
28



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Pergunta 23. As atividades, entregas e prazos que comporão o Plano Mensal de Atividades serão definidos e aprovados previamente entre o TJBA e a CONTRATADA, considerando a capacidade mensal de cada perfil? As entregas impactadas por dependências, aprovações, informações ou decisões do TJBA serão desconsideradas no cálculo dos indicadores?

Como será realizado o cálculo do IPPi, IQPi, IPSi e IQSi nos períodos em que não houver atividades ou entregas previstas, evitando-se divisão por zero ou aplicação indevida de glosas?

Resposta: Sim. O Plano Mensal de Atividades e as metas serão acordados previamente entre a fiscalização do TJBA e a Contratada. Atrasos ou impedimentos motivados exclusivamente por pendências da Administração serão devidamente justificadas e desconsideradas no cômputo dos indicadores (conforme prevê a regra dos indicadores no Item 3.4.3 do TR).

Pergunta 24. O cronograma determina a apresentação, em até 10 dias corridos após a reunião de alinhamento, da relação dos profissionais, documentos de vínculo empregatício, experiência, formação e certificações.

Será admitida, inicialmente, a apresentação de carta de compromisso, proposta de contratação ou documentação equivalente, com formalização da admissão antes do efetivo início dos serviços?

Caso algum profissional apresentado não seja aprovado pelo TJBA, será concedido prazo adicional para sua substituição sem aplicação de sanções ou caracterização de atraso na execução?

Resposta: A contratada deve apresentar a relação de profissionais com a comprovação dos requisitos do perfil no prazo do Cronograma de Execução (Item 3.2, ID 3 do TR: 10 dias corridos após a reunião de alinhamento). Serão aceitas declarações formais/cartas de compromisso acompanhadas da documentação comprobatória de qualificação/experiência, devendo o vínculo empregatício estar formalizado no momento do efetivo início da prestação dos serviços (ID 4). Caso algum perfil não atenda aos requisitos, a empresa será notificada para adequação em prazo razoável definido pela fiscalização.

Pergunta 25. A exigência de “10 perfis simultâneos” corresponde à comprovação de, no mínimo, 10 profissionais alocados simultaneamente, ainda que pertencentes a um número menor de categorias ou perfis funcionais?

Será permitido o somatório de atestados e contratos distintos para atingir o quantitativo mínimo, desde que os respectivos períodos de execução demonstrem a simultaneidade dos 10 profissionais?

Resposta: Correto o entendimento. Conforme Item 7.17.3 do Edital e Item 2.10.3 do TR, exige-se comprovação de alocação simultânea de no mínimo 10 (dez) profissionais/perfis em atividades análogas de apoio à governança, gestão de processos, projetos e/ou gestão de TIC. É permitido o somatório de atestados e contratos distintos, desde que a concomitância/simultaneidade temporal da execução dos 10 profissionais esteja demonstrada nos documentos apresentados.

Pergunta 26. No escopo do Especialista em Governança de TIC constam atividades relacionadas à “modernização do Diário Oficial da União – DOU”.

Considerando que o objeto é destinado ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, está correto o entendimento de que essas referências decorreram de erro material e não integram o escopo da contratação? Solicita-se a correspondente retificação.

Resposta: Trata-se de erro material na redação de itens pontuais do escopo descritivo. Esclarece-se que todas as atividades contratadas se referem estritamente ao âmbito de atuação e modernização do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) e seus sistemas institucionais, devendo ser desconsiderada qualquer menção a órgãos externos como o Diário Oficial da União.

Pergunta 27. Na descrição dos requisitos desejáveis do perfil PT-05 – Analista de Projetos de TIC consta a expressão “(Pode não ser?)”.

Solicita-se esclarecer se a pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas constitui requisito obrigatório, requisito apenas desejável ou se poderá ser dispensada.

Resposta: Para o perfil PT-05 (Analista de Projetos de TIC), a Pós-Graduação/MBA com carga horária mínima de 360 horas é um REQUISITO DESEJÁVEL (conforme consta no cabeçalho da coluna do Item 4.1.2 do TR). O requisito de escolaridade OBRIGATÓRIO é a graduação completa em Nível Superior na área de TIC (ou graduação em qualquer área acompanhada de especialização em TIC). A expressão citada trata-se de mero vício gráfico de digitação que não altera o caráter desejável do item.

GH
22



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Pergunta 28. A tabela do item 4.1.5 prevê, nos cenários inicial e máximo, somente uma vaga reservada para pessoa com deficiência.

Em relação à previsão de participação mínima de 50% de mulheres, está correto o entendimento de que se trata de diretriz a ser observada “sempre que possível”, não constituindo condição obrigatória para aprovação da equipe ou requisito de habilitação, especialmente diante da necessidade de atendimento simultâneo às formações, experiências e certificações específicas de cada perfil?

Resposta: Conforme previsto no item 9.10.7 do Edital, a licitante deverá, sempre que possível, observar a participação equânime de homens e mulheres, com ocupação mínima de 50% por mulheres nos contratos de prestação de serviços terceirizados, nos termos da Resolução TJBA nº 21/2024, que institui a Política Estadual de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário, alinhada à Resolução CNJ nº 255/2018, com alterações promovidas pela Resolução nº 540/2023.

A referida previsão não constitui requisito de habilitação ou condição para aprovação da equipe, devendo sua aplicação observar as características e os requisitos técnicos estabelecidos para a presente contratação.

Pergunta 29. Considerando que apenas 15 postos são inicialmente garantidos e que não existe consumo mínimo para os serviços sob demanda, a garantia contratual de 5% será calculada sobre o valor global máximo adjudicado, incluindo os 23 postos e todas as USTs estimadas, ou sobre o valor efetivamente contratado ou autorizado? Em caso de ampliação ou redução dos quantitativos, a garantia será ajustada proporcionalmente?

Resposta: A garantia contratual de 5% será calculada sobre o valor global do contrato, conforme estipulado no Item 17.1.1 do Edital e Cláusula Oitava do Contrato. Em caso de alterações contratuais de valor (acréscimos ou supressões), o valor da garantia deverá ser readequado proporcionalmente (Item 17.1.2 do Edital).

Salvador, 17 de agosto de 2026.

Camila Andrade Guimarães
Coordenadora de Licitação

Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação